



CNPJ 13.267.315/0001-41

Av. Rio Branco, 373 – Centro – Itaberaba/Bahia

Fone/fax: (75) 3251-0002

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA 13 DE 12 2011
PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 1258

DE

13 DE DEZEMBRO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade produção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 518/2006, de 07 de novembro de 2006, e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, operações coletivas, criado pela Resolução 518/2006 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2.º Para a implementação do Programa, no que se refere à conclusão das obras do Conjunto Habitacional “Cidade Universitária I”, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação junto a Caixa Econômica Federal – CAIXA.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.



CNPJ 13.267.315/0001-41

Av. Rio Branco, 373 – Centro – Itaberaba/Bahia

Fone/fax: (75) 3251-0002

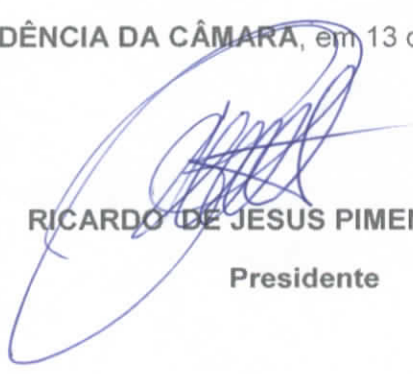
Art. 3.º O Poder Público Municipal fica autorizado agregar aporte de verbos aos custos relativos a cada unidade o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida suplementar, necessários para a conclusão de produção das 200 (duzentas) unidades habitacionais.

Parágrafo Único – O valor que trata este artigo tem como finalidade cobrir as despesas, decorrentes da destruição parcial de unidades habitacionais vinculadas ao Programa de que se reporta esta Lei, valendo destacar que o relatório físico da Caixa Econômica Federal atestou que dos 35% de obras concluídas, cerca de 20% das obras já executadas foram destruídas, o que refaz um total de prejuízos da ordem de R\$ 356.580,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 4.º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária anual específica.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, em 13 de dezembro de 2011.



RICARDO DE JESUS PIMENTEL DE SÁ

Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA
PROTOCOLO GERAL
Proc N.º 274 / 2011
Em 12/12/2011
<i>Claudio M.</i>
Servidor(a) da CM/BA

PARECER N.º /2011

Ao Projeto de Lei n.º 32 /2011 do Poder
Executivo Municipal.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DESERDOAR AÇÕES E
APOSTO DE CONTRA PARTIDAS MU-
NICIPAL PARA IMPROVIMENTO O
PROBLEMA CARTA DE CREDITO"

DO PARECER:

O referido projeto de lei, conforme reza a sua justificativa, se mostra contitucional, Legal e nescessário o que nos remete a emitir parecer favoravel.

Destarte, somos de parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Sala das Comissões, em 12 Dezembro de 2011

Paulo de Aguiar

Presidente

Souza

Membro

Paulo

Membro

Ofício n.º 505/2011/GAB.

Itaberaba, 12 de dezembro de 2011.

Ao
Exm.º. Sr. Ricardo de Jesus Pimentel de Sá
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: **Projeto de Lei nº 32/2011**

Exm.º. Senhor Presidente

Após cumprimentos, solicitamos a esta Egrégia Câmara, Projeto de Lei nº. 32/2011, que *"Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade produção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 518/2006, de 07 de novembro de 2006, e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências"* para ser apreciado em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

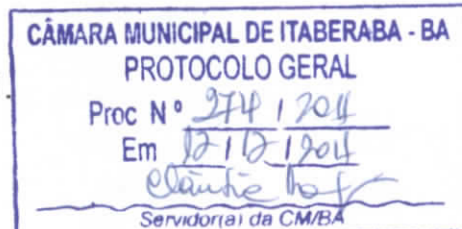
Em tempo, elevamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 32/2011.



Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorização do Poder Legislativo para o Poder Executivo desenvolver ações e aporte de Contrapartida Suplementar, com objetivo de conclusão das obras do *Conjunto Habitacional "Cidade Universitária I"*, oriunda do Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS, criado pela Resolução 518/2006 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades na modalidade produção de unidades habitacionais, Operações Coletivas.

O município de Itaberaba em dezembro 2008 iniciou a produção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, referente ao Conjunto supra mencionado, no valor unitário de R\$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais), sendo que R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa), verba oriunda do Programa Carta de Crédito, Operações Coletivas - Recursos FGTS, criado pela Resolução 518/2006 do Conselho Curador do FGTS. O Governo Estadual aportou o valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), subsídio para cada mutuário, vide **fls 33** (Termo de Adesão).

Considerando que as obras foram interditadas conforme processo Nº 0004582-08.2008.805.0112, e que só em 30/11/2009 foi realizado um acordo, e ainda que os embriões do empreendimento foram ocupados por duas vezes, necessitando mais uma vez de interferência do Poder Judiciário, o processo de reintegração de posse concretizado em junho de 2011. Motivos que causaram defasagem no valor dos imóveis, que conforme Planilhas Orçamentárias, **Fls. 06 a 13**, ora juntadas, identificam que após reajuste baseado na tabela no SINAP, o valor atual de cada imóvel é de R\$17.681,61 (dezessete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), o que já comprova a inviabilidade da conclusão das obras.

Salientando que o resultado da desocupação foi positivo, por se trata de cunho social, porém no que se refere à estrutura física das obras de engenharia, foi muito comprometedor, como pode ser percebido mediante as fotos **Fls. 26**. Obras de 70 (setenta)

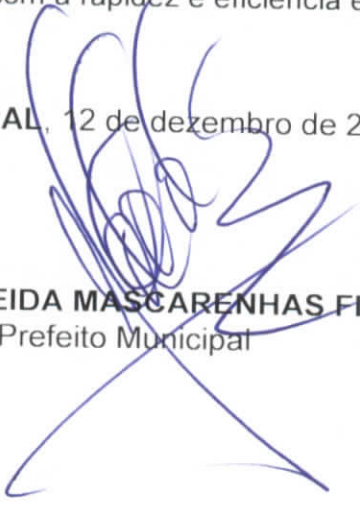
unidades habitacionais, identificadas e medidas pela fiscalização da Caixa Econômica, como casas semi prontas para entrega aos mutuários.

Neste contexto, conhecedor desse problema, o Executivo Municipal tem buscado recursos junto a Caixa Econômica Federal, ao Governo do Estado, e a SEDUR- Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, no sentido de aportar recursos que venham minimizar esta situação que coloca vulnerável a condição de entrega dos imóveis aos mutuários, a exemplo de documento protocolado sob o Nº 1411100030407 em 31/03/2010, o que ocasionou a visita de técnico do Órgão em questão, conforme **Fls. 15 a 23**, (Nota Técnica, e Ofício Nº 441/2010 GAB). Não sendo atendido até a presente data, porém já fomos informados que não existe dotação para a verba solicitada.

Mediante aos fatos relatados, o Fiscal das Obras, Engº Civil, José Carlos Bulhosa Cerqueira, através da Planilha Orçamentária Fls. , evidência que o Município terá que aportar verba no mínimo o valor de R\$1.800,00 (um mil , oitocentos reais) por mutuário, para subsidiar, as despesas com a recuperação das 70 (setenta) casas, identificadas e atestas pela fiscal da Caixa, quando na última medição atestou 35% de obras executadas, objetivando, assim, a conclusão do objetivo do Temo de Adesão Nº 88/2006, ao Convênio Nº 243/2005.

Assim, Senhores Vereadores, esperamos contar com a colaboração dessa Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**, permitindo que o Poder Executivo possa atender com a rapidez e eficiência essa necessidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2011.


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 32

DE

12 DE DEZEMBRO DE 2011



“Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida municipal para implementar o Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade produção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, Operações Coletivas, regulamentado pela Resolução do Conselho Curador do FGTS, número 518/2006, de 07 de novembro de 2006, e Instruções normativas do Ministério das Cidades e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Carta de Crédito – Recursos FGTS na modalidade produção de unidades habitacionais, operações coletivas, criado pela Resolução 518/2006 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Para a implementação do Programa, no que se refere à conclusão das obras do Conjunto Habitacional “Cidade universitária I” fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação junto a Caixa Econômica Federal – CAIXA.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá celebrar aditamentos ao Termo de Cooperação de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

Art. 3º - O Poder Público Municipal fica autorizado agregar aporte de verbas aos custos relativos a cada unidade o valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), integralizados pelo Poder Público Municipal a título de contrapartida suplementar, necessários para a conclusão de produção das 200 (duzentas) unidades habitacionais.

Parágrafo Único. O valor que trata este artigo tem como finalidade cobrir as despesas, decorrentes da destruição parcial de unidades habitacionais vinculadas ao Programa de que se reporta esta Lei, valendo destacar que o relatório físico da Caixa Econômica Federal atestou que dos 35% de obras concluídas, cerca de 20% das obras já executadas foram destruídas, o que refaz um total de prejuízos da ordem de R\$ 356.580,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária anual específica.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2011.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

OBJETO: CIDADE UNIVERSITÁRIA I

LOCAL: ITABERABA-BA

DATA: 07/12/2011

CONTRATADA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

CONTRATO Nº. : 0210022 – 93/2007

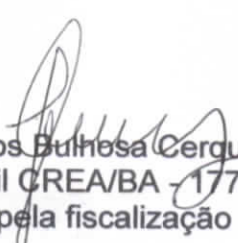
PARECER

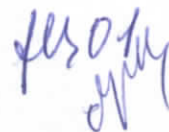
Após análise da planilha de preços das 200 casas que compõem o conjunto habitacional Cidade Universitária I verificamos que os preços que tem como base o ano de 2006 estão bastante defasados, tornado-se impraticável, com isso o preço de cada unidade pronta está ficando a R\$ 8.490,00(Oito mil, quatrocentos e noventa reais), quando o preço base atual é de 17.681,61(Dezessete mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme planilha atualizada pela tabela de serviços do SINAPI. Concluimos que com a verba alocada não é possível concluir a obra, tornando-se necessário uma verba adicional para conclusão da mesma.

Segue anexas as seguintes planilhas de preços:

- Planilha do contrato
- Planilha atualizada
- Planilha proposta

Itaberaba, 07 de dezembro de 2011.


Jose Carlos Bulhosa Cerqueira
Eng. Civil CREA/BA - 17707
Responsável pela fiscalização da obra



ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO

PLANILHA PROPOSTA

PROF. RESP.:

EMPREENHIMENTO: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR - RESOLUÇÃO 460

CREA.:

LOCAL: LOT. CIDADE UNIVERSITÁRIA - ITABERABA -
BA

CASA 2Q

DATA-BASE

23/10/06

[illegible]

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO			PLANILHA PROPOSTA				
EMPREENDIMENTO: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR - RESOLUÇÃO 460			PROF. RESP.:				
LOCAL: LOT. CIDADE UNIVERSITÁRIA - ITABERABA - BA			CREA.:				
CASA 2Q			DATA-BASE 23/10/06				
SERVIÇO			Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item
							% Total
COBERTURAS E PROTEÇÕES	5.1 Telhados	5.1.1 Estrutura para telhado	m²	9.062,00	R\$ 13,90	R\$ 125.978,13	45,00
		5.1.2 Telhas	m²	9.062,00	R\$ 13,90	R\$ 125.978,13	45,00
		5.1.3 Calhas e Cravejamento	m²	9.062,00	R\$ 3,09	R\$ 28.007,34	10,00
		5.1.4 Cravejamento	ml		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.1.5 Viga de madeira p/apoio tanque	m		R\$ -	R\$ -	0,00
	SUBTOTAL					R\$ 279.963,61	100%
	5.2 Impermeabilizações	5.2.1 Terraços e Coberturas	m²	-	R\$ -	R\$ -	0,00
		5.2.2 Calhas	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.2.3 Caixa D'água	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.2.4 Pisos e paredes de Sub-solo	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.2.5 Pogo Elevador	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.2.6 Jardineiras	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.2.7 Varandas	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.2.8 Boxes Banheiros	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.2.9 Piscina	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
	SUBTOTAL					R\$ -	100%
	5.3 Tratamentos	5.3.1 Isolamento Térmico	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.3.2 Isolamento Acústico	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		5.3.3			R\$ -	R\$ -	0,00
		SUBTOTAL				R\$ -	0,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ -	100%
						R\$ 279.963,61	
REVESTIMENTOS	6.1 Revestimentos Internos	6.1.1 Chapisco	m²	29.050,00	R\$ 2,12	R\$ 61.615,77	30,02
		6.1.2 Emboço	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.1.3 Reboco	m²	29.050,00	R\$ 4,95	R\$ 143.652,76	69,98
		6.1.4 Massa única	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.1.5 Reboco pronto	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.1.6 Barra Lisa	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.1.7 Massa única teto	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		SUBTOTAL				R\$ 205.268,53	100%
	6.2 Azulejos	6.2.1 Azulejo Branco	m²	1.600,00	R\$ 29,61	R\$ 47.375,21	100,00
		6.2.2 Azulejo em cor	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.2.3 Azulejo Decorado	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.2.4 Cantoneiras	ml		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.2.5 Rejuntamento	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.2.6 Cerâmica	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		SUBTOTAL				R\$ 47.375,21	100%
	6.3 Revestimentos Externos	6.3.1 Chapisco	m²	12.450,00	R\$ 2,12	R\$ 26.406,76	30,02
		6.3.2 Emboço	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.3.3 Reboco	m²	12.450,00	R\$ 4,95	R\$ 61.565,47	69,98
		6.3.4 Massa única	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.3.5 Reboco pronto	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.3.6 Porcelanato	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		SUBTOTAL				R\$ 87.972,23	100%
	6.4 Forros	6.4.1 Gesso	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.4.2 Madeira	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.4.3 Especial	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		SUBTOTAL				R\$ -	0,00
	6.5 Pinturas	6.5.1 Tinta latex/PVA com massa corrida Ext.	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.2 Latex/PVA sem massa corrida Int.	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.3 Textura Externa	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.4 Calação	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.5 Tinta Mineral	m²	34.000,00	R\$ 4,85	R\$ 164.833,92	88,73
		6.5.6 Verniz sobre madeira	m²	2.000,00	R\$ 10,47	R\$ 20.943,60	11,27
		6.5.7 Verniz sobre concreto	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.8 Esmalte em Esquadria de madeira com mas	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.9 Esquadria de madeira	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.10 Rodapés de madeira com Esmalte	m		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.11 Demarcação de vagas de garagem	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.12 Liquibrilho	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.13 Latex sobre forro	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.5.14			R\$ -	R\$ -	0,00
		SUBTOTAL				R\$ 185.777,53	100%
	6.6 Revestimentos Especiais	6.6.1 Balcão Americano	un		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.6.2 Pastilhas Cerâmicas	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.6.3 Mármore	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.6.4 Pedras Decorativas	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.6.5 Papel de parede	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		6.6.6 Lambris	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		SUBTOTAL				R\$ -	0,00
	CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ -	100%
						R\$ 526.393,49	
PAVIMENTAÇÃO	7.1 Madeira	7.1.1 Tacos	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		7.1.2 Tábuas Corrida	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		7.1.3 Parquet	m²		R\$ -	R\$ -	0,00
		7.1.4			R\$ -	R\$ -	0,00
	SUBTOTAL					R\$ -	0,00

fer

pls o 3 gnt

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO

PLANILHA PROPOSTA

PROF. RESP.:

EMPREENDIMENTO: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR - RESOLUÇÃO 460

CREA.:

LOCAL:

LOT. CIDADE UNIVERSITÁRIA - ITABERABA -
BA

CASA 2Q

DATA-BASE

23/10/06

SERVIÇO		Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
	8.6.1.4 Bancadas	un	200,00	R\$ 63,02	R\$ 12.604,95	19,55	
	8.6.1.5 Pia Cozinha	un	200,00	R\$ 31,51	R\$ 6.302,47	9,77	
	SUBTOTAL				R\$ 64.479,15	100%	3,13
	8.6.2.1 Porta papel	un		R\$ -	R\$ -	0,00	
	8.6.2.2 Porta toalha	un		R\$ -	R\$ -	0,00	
	8.6.2.3 Cabides	un		R\$ -	R\$ -	0,00	
	8.6.2.4 Placa da unid.	un		R\$ -	R\$ -	0,00	
	8.6.2.5	vb		R\$ -	R\$ -	0,00	
	SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				R\$ 404.158,23		
9 COMPLE- MENTA- ÇÃO DA OBRA	9.1 Serviço de calafate e limpeza	un			R\$ 6.088,00		0,30
	9.2 Ligações e "Habite-se"	un			R\$ 5.082,36		0,25
	9.3 l Projetos	vb					0,00
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				R\$ 11.170,36		
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO					R\$ 2.058.000,00		100
BDI						-	
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO					R\$ 2.058.000,00		

PREÇO P/UNID. R\$ 10.290,00

23/10/2006

Data

Visto Engenheiro da CEF - CREA

Visto Gerente da CEF


 José Carlos Bulhosa Cerqueira
 CREA 17707-0 3º

des os
one

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO

PLANILHA ATUALIZADA PELO SINAPI

PROF. RESP.:

EMPREENDIMENTO: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR - RESOLUÇÃO 460

CREA.:

LOCAL:

LOT. CIDADE UNIVERSITÁRIA - ITABERABA -
BA

CASA 2Q

DATA-BASE

23/10/06

SERVIÇO			Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
5	5.1 Telhados	5.1.1 Estrutura para telhado	m²	9.062,00	R\$ 39,92	R\$ 361.755,04	45,63	
		5.1.2 Telhas	m²	9.062,00	R\$ 42,51	R\$ 385.225,62	48,59	
		5.1.3 Calhas e Cravejamento	m²	9.062,00	R\$ 5,05	R\$ 45.763,10	5,77	
		5.1.4 Cravejamento	ml			R\$ -	0,00	
		5.1.5 Viga de madeira p/apoio tanque	m			R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ 792.743,76	100%	22,42
	5.2 Impermeabilizações	5.2.1 Terrapços e Coberturas	m²	-		R\$ -	0,00	
		5.2.2 Calhas	m²			R\$ -	0,00	
		5.2.3 Caixa D'água	m²			R\$ -	0,00	
		5.2.4 Pisos e paredes de Sub-solo	m²			R\$ -	0,00	
		5.2.5 Poço Elevador	m²			R\$ -	0,00	
		5.2.6 Jardineiras	m²			R\$ -	0,00	
		5.2.7 Varandas	m²			R\$ -	0,00	
		5.2.8 Boxes Banheiros	m²			R\$ -	0,00	
		5.2.9 Piscina	m²			R\$ -	0,00	
	SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00	
	5.3 Tratamentos	5.3.1 Isolamento Térmico	m²			R\$ -	0,00	
		5.3.2 Isolamento Acústico	m²			R\$ -	0,00	
		5.3.3				R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ -	0,00	
	CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ -	100%
						R\$ 792.743,76		
6	6.1 Revestimentos Internos	6.1.1 Chapisco	m²	29.050,00	R\$ 2,76	R\$ 80.178,00	16,75	
		6.1.2 Emboco	m²				0,00	
		6.1.3 Reboco	m²	29.050,00	R\$ 11,96	R\$ 347.438,00	81,25	
		6.1.4 Massa única	m²				0,00	
		6.1.5 Reboco pronto	m²				0,00	
		6.1.6 Barra Lisa	m²				0,00	
		6.1.7 Massa única teto	m²				0,00	
		SUBTOTAL				R\$ 427.616,00	100%	12,09
6	6.2 Azulejos	6.2.1 Azulejo Branco	m²	1.600,00	R\$ 30,77	R\$ 49.232,00	100,00	
		6.2.2 Azulejo em cor	m²			R\$ -	0,00	
		6.2.3 Azulejo Decorado	m²			R\$ -	0,00	
		6.2.4 Cantoneiras	ml			R\$ -	0,00	
		6.2.5 Rejuntamento	m²			R\$ -	0,00	
		6.2.6 Cerâmica	m²			R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ 49.232,00	100%	1,39
REVES-TIMEN-TOS	6.3 Revestimentos Externos	6.2.1 Chapisco	m²	12.450,00	R\$ 2,76	R\$ 34.362,00	16,75	
		6.2.2 Emboco	m²			R\$ -	0,00	
		6.2.3 Reboco	m²	12.450,00	R\$ 11,96	R\$ 148.902,00	81,25	
		6.2.4 Massa única	m²			R\$ -	0,00	
		6.2.5 Reboco pronto	m²			R\$ -	0,00	
		6.2.6 Porcelanato	m²			R\$ -	0,00	
SUBTOTAL				R\$ 183.264,00	100%	5,18		
ELEMEN-TOS	6.4 Forros	6.4.1 Gesso	m²			R\$ -	0,00	
		6.4.2 Madeira	m²			R\$ -	0,00	
		6.4.3 Especial	m²			R\$ -	0,00	
		6.4.3				R\$ -	0,00	
SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00		
E	6.5 Pinturas	6.5.1 Tinta látex/PVA com massa corrida Ext.	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.2 Latex/PVA sem massa corrida Int.	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.3 Textura Externa	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.4 Calafiação	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.5 Tinta Mineral	m²	34.000,00	R\$ 4,94	R\$ 167.960,00	89,89	
		6.5.6 Verniz sobre madeira	m²	2.000,00	R\$ 9,45	R\$ 18.900,00	10,11	
		6.5.7 Verniz sobre concreto	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.8 Esmalte em Esquadria de madeira com mas	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.9 Esquadria de madeira	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.10 Rodapés de madeira com Esmalte	m			R\$ -	0,00	
		6.5.11 Demarcação de vagas de garagem	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.12 Liquibriho	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.13 Latex sobre forro	m²			R\$ -	0,00	
		6.5.14				R\$ -	0,00	
SUBTOTAL				R\$ 186.860,00	100%	5,28		
6.6 Revestimentos Especiais	6.6.1 Balcão Americano	un			R\$ -	0,00		
	6.6.2 Pastilhas Cerâmicas	m²			R\$ -	0,00		
	6.6.3 Mármore	m²			R\$ -	0,00		
	6.6.4 Pedras Decorativas	m²			R\$ -	0,00		
	6.6.5 Papel de parede	m²			R\$ -	0,00		
	6.6.6 Lambris	m²			R\$ -	0,00		
	6.6.7				R\$ -	0,00		
SUBTOTAL				R\$ -	0,00			
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ -	100%	0,00
						R\$ 846.972,00		
7	7.1 Madeira	7.1.1 Tacos	m²			R\$ -	0,00	
		7.1.2 Tábua Corrida	m²			R\$ -	0,00	
		7.1.3 Parquet	m²			R\$ -	0,00	
		7.1.4				R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ -	0,00	
						R\$ -	100%	0,00

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO				PLANILHA ATUALIZADA PELO SINAPI					
EMPREENDIMENTO: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR - RESOLUÇÃO 460				PROF. RESP.:					
LOCAL: LOT. CIDADE UNIVERSITÁRIA - ITABERABA - BA				CREA.:					
CASA 2Q				DATA-BASE 23/10/06					
SERVIÇO				Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
TA- ÇAO	7.2 Cerâmica	7.2.1 Cerâmica 20x20 cm		m²			R\$ -	0,00	
		7.2.2 Cerâmica 34x34 cm		m²			R\$ -	0,00	
		7.2.3 Rejuntamento		m²			R\$ -	0,00	
		7.2.4 Contrapiso		m²			R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00	
PA- VI- MEN- TA- ÇAO	7.3 Carpete	7.3.1 Carpete		m²			R\$ -	0,00	
		7.3.2 Contrapiso		m²			R\$ -	0,00	
		7.3.3 Plurigoma		m²			R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00	
	7.4 Cimentado	7.4.1 Passeio		m²	7.980,00	R\$ 15,90	R\$ 126.882,00	46,65	
		7.4.2 Acabamento liso		m²	7.980,00	R\$ 18,93	R\$ 151.061,40	54,35	
		7.4.3					R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ 277.943,40	100%	7,86	
	7.5 Rodapés Soleiras e Peitoris	7.5.1 Rodapé	7.5.1.1 Madeira	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.2 Mármore	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.3 Marmorite	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.4 Cerâmica	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.5 Cordão de Mármore B	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.6				R\$ -	0,00	
		7.5.2 Soleiras	7.5.2.1 Mármore	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.2.2 Mármore Branco	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.2.3 Concreto pré-fab.	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.2.4 Granito				R\$ -	0,00	
		7.5.3 Peitoris	7.5.3.1 Mármore	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.3.2 Marmorite	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.3.3 Concreto pré-fab.	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.3.4				R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00	
		7.6 Pavimentações Especiais	7.6.1 Mármore		m²			R\$ -	0,00
	7.6.2 Granito		m²			R\$ -	0,00		
7.6.3 Ardósia			m²			R\$ -	0,00		
7.6.4 Marmorite			m²			R\$ -	0,00		
7.6.5 Textucet			m²			R\$ -	0,00		
SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00			
7.7 CUSTO TOTAL DO ITEM		m			R\$ -	100%	0,00		
					R\$ 277.943,40				
8	INS- TALA- ÇÕES	8.1.1 Tubulação nas Lajes		vb			R\$ -	0,00	
		8.1.2 Tubulação nas Alvenarias		vb	200,00	R\$ 238,50	R\$ 47.700,00	40,50	
		8.1.3 Quadros		vb	200,00	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00	6,94	
		8.1.4 Prumadas gerais		vb			R\$ -	0,00	
		8.1.5 Enfiliação área privativas		vb	200,00	R\$ 109,42	R\$ 21.884,00	18,58	
		8.1.6 Tomadas, Interruptores e disjuntores		vb	200,00	R\$ 110,50	R\$ 22.100,00	18,76	
		8.1.7 Subestação Transformadora		un			R\$ -	0,00	
		8.1.8 Para-raios		un			R\$ -	0,00	
		8.1.9 Luminárias (partes comuns)		un			R\$ -	0,00	
		8.1.10 Antena Coletiva		un			R\$ -	0,00	
		8.1.11 Interfone		un			R\$ -	0,00	
		8.1.12 Porteiro Eletrônico		un			R\$ -	0,00	
		8.1.13 Iluminação de Emergência		un			R\$ -	0,00	
		8.1.14 Quadro de medição		cj	200,00	90,17	R\$ 18.034,00	15,31	
		8.1.15 Poste/ entrada		vb			R\$ -	0,00	
		8.1.16 Projeto Completo		vb			R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ 117.778,00	100%	3,33	
8	INS- E	8.2.1 Água Fria	8.2.1.1 Cavalete/Hidrom.	vb			R\$ -	0,00	
			8.2.1.2 Prumadas	vb			R\$ -	0,00	
			8.2.1.3 Distribuição	vb	200,00	R\$ 145,64	R\$ 29.128,00	24,73	
			8.2.1.4 Cx. D' água	vb	200,00	R\$ 147,00	R\$ 29.400,00	24,96	
			8.2.1.5 Projeto Completo	vb			R\$ -	0,00	
		8.2.2 Água Quente	8.2.2.1 Prumadas	cj			R\$ -	0,00	
			8.2.2.2 Distribuição	cj			R\$ -	0,00	
			8.2.2.3	cj			R\$ -	0,00	
			8.2.3.1 Prumadas	cj			R\$ -	0,00	
		8.2.3 Gás	8.2.3.2 Distribuição	cj			R\$ -	0,00	
			8.2.3.3	cj			R\$ -	0,00	
		8.2.4 Incêndio	8.2.4.1 Rede Hidrantes	cj			R\$ -	0,00	
			8.2.4.2 Extintores	un			R\$ -	0,00	
			8.2.4.3 Registros	cj			R\$ -	0,00	
			8.2.4.4 Mangueiras	un			R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL				R\$ 58.528,00	100%	1,66	
		8.3 Esgoto e Águas Pluviais	8.3.1 Rede Térreo - Esgoto		un	200,00	R\$ 180,40	R\$ 36.080,00	9,71
8.3.2 Fossa e Sumidouro			un	200,00	R\$ 1.573,20	R\$ 314.640,00	84,67		
8.3.4 Caixa de Inspeção			un	200,00	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00	2,93		
8.3.3 Caixa de Gordura			un	200,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	2,69		
SUBTOTAL					R\$ 371.620,00	100%	10,51		
8.4 Instalações Mecânicas	8.4.1 Elevadores		un			R\$ -	0,00		
	8.4.2 Equipamentos de piscina		cj			R\$ -	0,00		
	8.4.3 Bombas D'água		cj			R\$ -	0,00		
	SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00		
8.5 Aparelhos	8.5.1 Louças e Metais	8.5.1.1 Vaso Sanitário	un	200,00	R\$ 88,00	R\$ 17.600,00	31,83		
		8.5.1.2 Lavatório	un	200,00	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00	19,53		
		8.5.1.3 Tanque	un	200,00	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00	16,64		
		SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00	

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO				PLANILHA ATUALIZADA PELO SINAPI																																																																																						
EMPRESAMENTO: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR - RESOLUÇÃO 460				PROF. RESP.:																																																																																						
LOCAL:		LOT. CIDADE UNIVERSITÁRIA - ITABERABA - BA		CASA 2Q		CREA.:		DATA-BASE		23/10/06																																																																																
SERVIÇO				Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Total		% Item	% Total																																																																															
8.6.1.4 Bancadas	un	200,00	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00	18,81																																																																																					
							8.6.1.5 Pia Cozinha	un	200,00	R\$ 36,44	R\$ 7.288,00	13,18																																																																														
														SUBTOTAL				R\$ 55.288,00	100%	1,56																																																																						
																					8.6.2.1 Porta papel	un			R\$ -	0,00																																																																
																												8.6.2.2 Porta toalha	un			R\$ -	0,00																																																									
																																			8.6.2.3 Cabides	un			R\$ -	0,00																																																		
																																										8.6.2.4 Placa da unid.	un			R\$ -	0,00																																											
																																																	8.6.2.5	vb			R\$ -	0,00																																				
																																																								SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00																												
																																																															CUSTO TOTAL DO ÍTEM				R\$ 603.214,00																							
																																																																						9.1 Serviço de calafate e limpeza	un			R\$ 6.088,00		0,17														
																																																																													9.2 Ligações e "Habite-se"	un			R\$ 5.082,36		0,14							
																																																																																				9.3.1 Projetos	vb					0,00
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO				R\$ 3.536.322,74		100																																																																																				
							BDI				-																																																																															
														CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO				R\$ 3.536.322,74																																																																								

PREÇO P/UNIC R\$ 17.681,61

23/10/2006
Data

Visto Engenheiro da CEF - CREA

Visto Gerente da CEF

Jose Carlos Bulhosa Cerqueira
ING° CIVIL - CREA 17707-D 3° REG°

24/09/06

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO			PLANILHA DO CONTRATO							
EMPREENDIMENTO: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR - RESOLUÇÃO 460			PROF. RESP.:							
LOCAL: LOT. CIDADE UNIVERSITÁRIA - ITABERABA - BA			CREA.:							
CASA 2Q			DATA-BASE 23/10/06							
SERVIÇO			Unid.	Quant.	Custo Unitário		Custo Total	% Item	% Total	
5	5.1 Telhados	5.1.1 Estrutura para telhado	m²	9.062,00	R\$	11,47	R\$ 103.941,14	45,00		
		5.1.2 Telhas	m²	9.062,00	R\$	11,47	R\$ 103.941,14	45,00		
		5.1.3 Calhas e Cravejamento	m²	9.062,00	R\$	2,55	R\$ 23.108,10	10,00		
		5.1.4 Cravejamento	ml			R\$	-	0,00		
		5.1.5 Viga de madeira p/apoio tanque	m			R\$	-	0,00		
	SUBTOTAL						R\$ 230.990,38	100%	13,60	
	5.2 Impermeabilizações	5.2.1 Terraços e Coberturas	m²	-			R\$	-	0,00	
		5.2.2 Calhas	m²				R\$	-	0,00	
		5.2.3 Caixa D'água	m²				R\$	-	0,00	
		5.2.4 Pisos e paredes de Sub-solo	m²				R\$	-	0,00	
		5.2.5 Poço Elevador	m²				R\$	-	0,00	
		5.2.6 Jardineiras	m²				R\$	-	0,00	
		5.2.7 Varandas	m²				R\$	-	0,00	
		5.2.8 Boxes Banheiros	m²				R\$	-	0,00	
		5.2.9 Piscina	m²				R\$	-	0,00	
	SUBTOTAL						R\$	-	100%	0,00
	5.3 Tratamentos	5.3.1 Isolamento Térmico	m²				R\$	-	0,00	
		5.3.2 Isolamento Acústico	m²				R\$	-	0,00	
		5.3.3					R\$	-	0,00	
		SUBTOTAL						R\$	-	
	CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$	-	100%	0,00
	6	6.1 Revestimentos Internos	6.1.1 Chapisco	m²	29.050,00	R\$	1,75	R\$ 50.837,50	30,02	
6.1.2 Emboço			m²				R\$	-	0,00	
6.1.3 Reboco			m²	29.050,00	R\$	4,08	R\$ 118.524,00	69,98		
6.1.4 Massa única			m²				R\$	-	0,00	
6.1.5 Reboco pronto			m²				R\$	-	0,00	
6.1.6 Barra Lisa			m²				R\$	-	0,00	
6.1.7 Massa única teto			m²				R\$	-	0,00	
SUBTOTAL							R\$ 169.361,50	100%	9,97	
6		6.2 Azulejos	6.2.1 Azulejo Branco	m²	1.600,00	R\$	24,43	R\$ 39.088,00	100,00	
	6.2.2 Azulejo em cor		m²				R\$	-	0,00	
	6.2.3 Azulejo Decorado		m²				R\$	-	0,00	
	6.2.4 Cantoneiras		ml				R\$	-	0,00	
	6.2.5 Rejuntamento		m²				R\$	-	0,00	
	6.2.6 Cerâmica		m²				R\$	-	0,00	
	SUBTOTAL						R\$ 39.088,00	100%	2,30	
	6.3 Revestimentos Externos	6.2.1 Chapisco	m²	12.450,00	R\$	1,75	R\$ 21.787,50	30,02		
		6.2.2 Emboço	m²				R\$	-		0,00
		6.2.3 Reboco	m²	12.450,00	R\$	4,08	R\$ 50.796,00	69,98		
		6.2.4 Massa única	m²				R\$	-		0,00
		6.2.5 Reboco pronto	m²				R\$	-		0,00
		6.2.6 Porcelanato	m²				R\$	-		0,00
SUBTOTAL						R\$ 72.583,50	100%	4,27		
6.4 Forros	6.4.1 Gesso	m²				R\$	-	0,00		
	6.4.2 Madeira	m²				R\$	-	0,00		
	6.4.3 Especial	m²				R\$	-	0,00		
	6.4.3					R\$	-	0,00		
SUBTOTAL						R\$	-	100%	0,00	
6	6.5 Pinturas	6.5.1 Tinta latex/PVA com massa corrida Ext.	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.2 Latex/PVA sem massa corrida Int.	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.3 Textura Externa	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.4 Calção	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.5 Tinta Mineral	m²	34.000,00	R\$	4,00	R\$ 136.000,00	88,73		
		6.5.6 Verniz sobre madeira	m²	2.000,00	R\$	8,64	R\$ 17.280,00	11,27		
		6.5.7 Verniz sobre concreto	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.8 Esmalte em Esquadria de madeira com mas	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.9 Esquadria de madeira	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.10 Rodapés de madeira com Esmalte	m				R\$	-	0,00	
		6.5.11 Demarcação de vagas de garagem	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.12 Liquibrilho	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.13 Latex sobre forro	m²				R\$	-	0,00	
		6.5.14					R\$	-	0,00	
SUBTOTAL						R\$ 153.280,00	100%	9,03		
6.6 Revestimentos Especiais	6.6.1 Balcão Americano	un				R\$	-	0,00		
	6.6.2 Pastilhas Cerâmicas	m²				R\$	-	0,00		
	6.6.3 Mármore	m²				R\$	-	0,00		
	6.6.4 Pedras Decorativas	m²				R\$	-	0,00		
	6.6.5 Papel de parede	m²				R\$	-	0,00		
	6.6.6 Lambris	m²				R\$	-	0,00		
	6.6.7					R\$	-	0,00		
SUBTOTAL						R\$	-	0,00		
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$	-	100%	0,00	
7	7.1 Madeira	7.1.1 Tacos	m²				R\$	-	0,00	
		7.1.2 Tábua Corrida	m²				R\$	-	0,00	
		7.1.3 Parquet	m²				R\$	-	0,00	
		7.1.4					R\$	-	0,00	
		SUBTOTAL						R\$	-	

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO

PLANILHA DO CONTRATO

PROF. RESP.:

EMPREENHIMENTO: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR - RESOLUÇÃO 460

CREA.:

LOCAL: LOT. CIDADE UNIVERSITÁRIA - ITABERABA -
BA

CASA 2Q

DATA-BASE

23/10/06

SERVIÇO				Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
TA- ÇA-O	7.2 Cerâmica	7.2.1 Cerâmica 20x20 cm		m²			R\$ -	0,00	
		7.2.2 Cerâmica 34x34 cm		m²			R\$ -	0,00	
		7.2.3 Rejuntamento		m²			R\$ -	0,00	
		7.2.4 Contrapiso		m²			R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL					R\$ -	100%	0,00
PA- VI- MEN- TA- ÇA-O	7.3 Carpete	7.3.1 Carpete		m²			R\$ -	0,00	
		7.3.2 Contrapiso		m²			R\$ -	0,00	
		7.3.3 Plurigoma		m²			R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL					R\$ -	100%	0,00
	7.4 Cimentado	7.4.1 Passeio		m²	7.980,00	R\$ 7,00	R\$ 55.860,00	43,75	
		7.4.2 Acabamento liso		m²	7.980,00	R\$ 9,00	R\$ 71.820,00	56,25	
		7.4.3					R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL					R\$ 127.680,00	100%	7,52
	7.5 Rodapés Soleiras e Peitoris	7.5.1 Rodapé	7.5.1.1 Madeira	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.2 Mármore	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.3 Marmorite	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.4 Cerâmica	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.5 Cordão de Mármore B	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.1.6				R\$ -	0,00	
		7.5.2 Soleiras	7.5.2.1 Mármore	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.2.2 Mármore Branco	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.2.3 Concreto pré-fab.	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.2.4 Granito				R\$ -	0,00	
		7.5.3 Peitoris	7.5.3.1 Mármore	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.3.2 Marmorite	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.3.3 Concreto pré-fab.	ml			R\$ -	0,00	
			7.5.3.4				R\$ -	0,00	
		SUBTOTAL					R\$ -	100%	0,00
		7.6 Pavimentações Especiais	7.6.1 Mármore		m²			R\$ -	0,00
	7.6.2 Granito		m²			R\$ -	0,00		
	7.6.3 Ardósia		m²			R\$ -	0,00		
	7.6.4 Marmorite		m²			R\$ -	0,00		
	7.6.5 Textucet		m²			R\$ -	0,00		
SUBTOTAL						R\$ -	100%	0,00	
7.7 CUSTO TOTAL DO ÍTEM				m			R\$ -	0,00	
						R\$ 127.680,00			
INS- TALA- ÇÕES	8.1 Elétricas e Telefônicas	8.1.1 Tubulação nas Lajes		vb			R\$ -	0,00	
		8.1.2 Tubulação nas Avenarias		vb	200,00	R\$ 165,60	R\$ 33.120,00	49,82	
		8.1.3 Quadros		vb	200,00	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00	8,30	
		8.1.4 Prumadas gerais		vb			R\$ -	0,00	
		8.1.5 Enfiliação área privativas		vb	200,00	R\$ 55,20	R\$ 11.040,00	16,61	
		8.1.6 Tomadas, Interruptores e disjuntores		vb	200,00	R\$ 27,60	R\$ 5.520,00	8,30	
		8.1.7 Substação Transformadora		un			R\$ -	0,00	
		8.1.8 Para-raios		un			R\$ -	0,00	
		8.1.9 Luminárias (partes comuns)		un			R\$ -	0,00	
		8.1.10 Antena Coletiva		un			R\$ -	0,00	
		8.1.11 Interfone		un			R\$ -	0,00	
		8.1.12 Porteiro Eletrônico		un			R\$ -	0,00	
		8.1.13 Iluminação de Emergência		un			R\$ -	0,00	
		8.1.14 Quadro de medição		cj	200,00	56,38	R\$ 11.276,00	16,96	
		8.1.15 Poste/ entrada		vb			R\$ -	0,00	
		8.1.16 Projeto Completo		vb				0,00	
		SUBTOTAL					R\$ 66.476,00	100%	3,91
		INS- 							

ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO				PLANILHA DO CONTRATO					
EMPREENDIMENTO: PROGRAMA HABITAÇÃO POPULAR - RESOLUÇÃO 460				PROF. RESP.: CREA.: DATA-BASE 23/10/06					
LOCAL: LOT. CIDADE UNIVERSITÁRIA - ITABERABA - BA				CASA 2Q					
SERVIÇO				Unid.	Quant.	Custo Unitário	Custo Total	% Item	% Total
		8.6.1.4 Bancadas	un	200,00	R\$ 52,00	R\$ 10.400,00	19,55		
		8.6.1.5 Pia Cozinha	un	200,00	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00	9,77		
		SUBTOTAL				R\$ 53.200,00	100%	3,13	
		8.6.2 Complemento	8.6.2.1 Porta papel	un		R\$ -	0,00		
			8.6.2.2 Porta toalha	un		R\$ -	0,00		
			8.6.2.3 Cabides	un		R\$ -	0,00		
			8.6.2.4 Placa da unid.	un		R\$ -	0,00		
		8.6.2.5	vb		R\$ -	0,00			
		SUBTOTAL				R\$ -	100%	0,00	
		CUSTO TOTAL DO ÍTEM				R\$ 331.506,00			
9 COMPLE- MENTA- ÇÃO DA OBRA	9.1 Serviço de calafate e limpeza	un		R\$ 6.088,00		0,36			
	9.2 Ligações e "Habite-se"	un		R\$ 5.082,36		0,30			
	9.3 L Projetos	vb				0,00			
	CUSTO TOTAL DO ÍTEM				R\$ 11.170,36				
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO						R\$ 1.698.000,00		100	
BDI							-		
CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO						R\$ 1.698.000,00			

23/10/2006
Data

PREÇO P/UNID. R\$ 8.490,00

Visto Engenheiro da CEF - CREA

Visto Gerente da CEF


 José Carlos Bulhosa Cerqueira
 Engenheiro Civil - CREA 120.000-0


 13/10/06



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ASSESSORIA ESPECIAL

Of.nº. 047/2011/AE

Salvador, 20 de Julho de 2011.

A Vossa Excelência o Senhor
João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito Municipal de Itaberaba

Prezado Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção a seu Ofício nº257/2011/GAB datado em 30 de junho deste ano corrente, originando Processo nº1411110028362, referente solicitação de complementação do aporte de verba para viabilizar conclusão de obras que irão beneficiar 200 (duzentas) famílias, informo que encaminhamos o presente pleito à nossa Superintendência de Habitação (SH/SEDUR) para análise e possibilidade de atendimento.

Em tempo renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Adélia Andrade Santos
Assessora Especial

RECEBIDO PELO CABINETE
EM 27/07/11


14/14
20/11

Ofício N.º257/2011/GAB

Itaberaba, 30 de junho de 2011.

Ilmº. Sr.

CICERO DE MOTEIRO CARVALHO

M.D. Secretario de Desenvolvimento Urbano - SEDUR

Av. ACM, 450, Edifício Suarez Trabe, 12º an

Salvador – BA

CEP 41.213.00

DOC: 1411110028362 COPIA
DATA 01/07/2011 HORA 16:05

ASS: Anilton Santos de Souza
Protocolo SEDUR
Matrícula 26.771-1/0

1.672

COPIA

Prezado Senhor;

Considerando que o município de Itaberaba possui um déficit considerável na área de habitação, e por se tratar de ações de cunho social que mesmo com a implantação de políticas públicas nesta área, as famílias cadastradas junto a Caixa Econômica no programa pertinente a **Resolução 518/2006 do Conselho Curador do FGTS**, encontram-se impossibilitadas de um novo cadastro em todo Território Nacional, fato que justifica a nossa ratificação do pleito exposto no Ofício N°088/201/GAB, protocolado nessa Secretaria sob o número, **Doc. N° 1411100030407 em 31/03/2010**, que tem como objetivo a complementação do aporte de verba parte do Estado a fim de viabilizar a conclusão das obras que irão beneficiar 200 (duzentas) famílias que vivem abaixo da linha da pobreza.

Na oportunidade esclarecemos ainda que o processo foi encaminhado para Superintendência de Habitação, que após diligência apresentou Nota Técnica, no que foi atendido desde 23/11/2010. Quando ao histórico da tramitação do processo estamos anexando relatório do protocolo da SEDUR.

Reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

Handwritten signature/initials in blue ink.

Ofício N.º441/2010/GAB

Itaberaba, 23 de novembro de 2010.

A

CONDEC

M.D. Ricardo Bittencourt Bispo - Engenheiro

Av. Paulo VI, Edif. SR. Center, sala 204 – Pituba

Salvador – BA

CEP. 41.810-000

Prezado Senhor

Quando da visita técnica ao Município com objetivo de identificar os quantitativos das obras pertinentes ao empreendimento da produção de 200 (duzentas) unidades habitacionais referente ao Programa Carta de Crédito – Operações Coletivas – Resolução 518 do Conselho Curado do FGTS, o engenheiro solicitou os documentos abaixo elencados ora juntados a este expediente.

- Cópia documento da área de intervenção;
- Cópia do relatório do Teste de Absorção e do Teste de Sondagem;
- Cópia do Memorial Descritivo;
- Cópia das Especificações Técnicas e de Materiais;
- Cópia da Planilha Orçamentária;
- Cópia da ART de Execução, Fiscalização e Levantamento Topográfico

Na oportunidade reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

Prefeito Municipal

Handwritten signature in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Superintendência de Habitação

Salvador, 15 de agosto de 2008.

**ÀS ENTIDADES CONVENIADAS OU CONTRATADAS NO ÂMBITO
DO PROGRAMA DIAS MELHORES NO ESTADO DA BAHIA.**

Ass.: Apresentação e credenciamento de Empresa Consultora

Ilmos. Srs.

Serve a presente para credenciar junto a Vsas. Sas., a CONBEC - Engenharia e Serviços Ltda., Empresa contratada pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia para execução dos serviços de levantamento e avaliação de Empreendimentos Habitacionais, executados e/ou em execução, no âmbito do Programa Dias Melhores, implementado pelo Governo do Estado.

Atenciosamente,

Liana Viveiros
Superintendente de Habitação da SEDUR

Handwritten initials: JLV, OV

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Convênio 243/2005 com Termo de Adesão 088/2006, firmado em 27 de Junho de 2008 com a Prefeitura Municipal de Itaberaba, cujo objeto é a construção de 200 unidades habitacionais, através do Programa Carta de Crédito Associativo - Resolução 518.

1. Cuida a presente nota técnica de apresentar o histórico do processo de solicitação de aporte de recursos para conclusão das 200 unidades habitacionais através do Programa Carta de Crédito FGTS Resolução 518;
2. A Prefeitura Municipal de Itaberaba, através do processo nº 8510100018818 datado de 05 de março de 2009 solicita o apoio do Gabinete do Governador ao pleito feito a SEDUR de um aporte de recursos de realinhamento de preços para conclusão das 200 unidades habitacionais situado no Município supra citado.
3. Este empreendimento ficou paralisado por 02 anos em virtude da interdição judicial por parte de possíveis proprietários do terreno, através da ação nº 2155248-0/2008, que ainda não teve trânsito em julgado conforme documentação apresentada pela Prefeitura Municipal de Itaberaba e anexada ao processo nº 1411100030407. E por estarem paralisadas permitiu-se a ocupação dos embriões pelo movimento denominado ALUMI - Associação de Luta pela Moradia em Itaberaba.
4. Considerando ainda as negociações com a participação dessa Secretaria, culminando no Termo de Compromisso ora juntado a este processo, incluindo informe por parte do Social e Planilha Orçamentária baseada nos preços atualizados é que a Prefeitura Municipal de Itaberaba solicita complementação da contrapartida do Estado;
5. Os documentos apresentados foram analisados pela Coordenação de Regularização Fundiária desta SH e com base nos fundamentos, nos princípios da segurança jurídica e supremacia do interesse público ~~que no pleito só poderá ser apreciado após apresentação pela parte interessada da certidão de trânsito em julgado da ação nº 2155248-0/2008.~~

Salvador, 07 de Junho de 2010

Ana Cristina

Coordenação de Acompanhamento e Avaliação DPH

24/18
JPH

Prefeitura Municipal de

Itaberaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

Ofício N.º 379/2010/GAB

Itaberaba, 16 setembro de 2010.

Ilm^a Sr^a.

LIANA VIVEIROS

M.D. Superintendente de Habitação – SEDUR/BA

Rua Erico Veríssimo S/N - Itaigara

Salvador – BA

CEP.: 41.815-040

Ref.: Ofício SH Nº 208/2010

Prezada Senhora

Em atendimento ao referenciado estamos encaminhando Cópia da Certidão referente à **Ação 2155248-0/2008 / Processo Nº 0004582-08.2008.805.0112**, que informar quanta a sentença transitado e julgado no que se prende a interdição das obras de construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais com repasse de verba oriunda da **Resolução 518 do Conselho Curador do FGTS**.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

Prefeito Municipal

Anilton Santos de Souza
Protocolo SEDUR

21/09/10

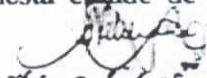
21/09/10
24/10

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIR VARA CÍVEL
CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ITABERABA-BA**

Certidão passada a pedido do Bel. **MURILO RIBEIRO SENNA PINHEIRO**, Procurador Geral do Município, OAB/BA Nº 2143, na forma abaixo declarada:

Eu, **SILVINA ROCHA DE OLIVEIRA CÉZAR**, Escrivã da 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, Registros Públicos e Acidente do Trabalho da Comarca de Itaberaba-Bahia, na forma da lei, etc.

Certifico a todos que a presente Certidão virem ou dela conhecimento tiverem, que tramitou neste Juízo da Primeira Vara Cível os autos do processo de Nunciação de Obra Nova, sob nº 0004582-08.2008.805.0112, sendo Nunciantes SEVERINO TORRES DA SILVA e MIRALDETE CUNHA TORRES DA SILVA, e Nunciado o MUNICÍPIO DE ITABERABA, no qual os Nunciantes requereram o Embargo da Obra de Construção de casas populares no loteamento Dep. José Amando Sales Mascarenhas, especificamente na Avenida Universitária, nesta cidade, uma vez a referida construção prejudicar o acesso ao Loteamento Amélia Torres, do Nunciantes. Certifico mais que as partes chegaram a um acordo, o qual foi homologado por sentença deste Juízo, datada de 30/11/2009, com transitado em julgado, encontrando-se os ditos autos arquivados. Dou fé. Dado e passado nesta cidade de Itaberaba, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dez. Eu, Escrivã,
que subscrevi.


Silvina Rocha de Oliveira Cezar
Escrivã da 1ª Vara Cív
Itaberaba - Ba

Handwritten signature and date: 20/09/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO

CI Nº179/2010 - CGGP

Itaberaba, 10 de agosto de 2010.

Ilmº Sr.

MURILLO RIBEIRO SENNA PINHEIRO

M.D. Procuradoria

Nesta

Prezado Senhor,

Considerando o Teor do Ofício SH nº 208/2010, que trata de aporte de recursos para conclusão das 200 Unidades Habitacionais, através do Programa Carta de Crédito FGTS Resolução 518, solicitação por parte deste município junto a SEDUR, objetivando um Termo Aditivo de Recursos Financeiros, para viabilização das obras face defasagem de preço na Planilha Orçamentária. Diante do exposto e conforme a condicionalidade para o atendimento do pleito, é que solicitamos a Certidão de Trânsito em julgado da ação nº 2155248-08/2008 conforme Parágrafo 5º da Nota Técnica em Anexo

Na oportunidade reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MILIZA LACINTA LOMES
Coordenadora Geral do Gabinete do Prefeito
Decreto nº. 135/2009

Procuradoria Geral do Município
Recebido nesta Data
10/08/10 às 10:00 horas
[Assinatura]

[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
Superintendência de Habitação**

Ofício SH n.º 208/2010

Salvador, 07 de junho de 2010

A Sua Senhoria, o Senhor
João Almeida Mascarenhas Filho
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Itaberaba

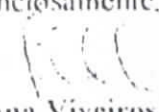
**ASSUNTO: Programa Resolução 518/2006 - Convênio 243/05 - Termo de Adesão
088/2006.**

Senhor Prefeito,

Em resposta ao pleito da Prefeitura Municipal de Itaberaba, através de Ofício 088/2010/GAB datado de 23 de março de 2010, solicitando um aporte de R\$680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) por parte do Estado para dar prosseguimento a construção de 200 UH contempladas através do Programa Resolução 518/2006 - Convênio 243/05 e Termo de Adesão 088/06, informamos com fundamento nos princípios da segurança jurídica e supremacia do interesse público que o pleito só poderá ser apreciado após apresentação pela parte interessada da certidão de trânsito em julgado da Ação n.º 2155248-0/2008, conforme Nota Técnica anexa.

Agradecemos antecipadamente Vossa colaboração no sentido de complementar a instrução do processo em tramitação nesta SEDUR.

Atenciosamente,


Liana Viveiros
Superintendente de Habitação

RECEBIDO PELO GABINETE
EM 07/06/2010

Handwritten signature and date: 22/06/10

Prefeitura Municipal de

Itaberaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
www.itaberaba.ba.gov.br

Ofício N.º088/2010/GAB

Exmº Srº
AFONSO BANDEIRA FLORENCE
MD. Secretário do Desenvolvimento Urbano
Itaberaba - Ba
Ilmº. Sr.

Itaberaba, 23 de março de 2010.

DOC: 34331.00030407

DATA: 24/3/10

AUS: 31/3/10

RECEBIDA

RG

Américo Sá

Marcos

Referente: **Termo de Adesão nº-088/2006 ao Convênio nº 243/2005**

Prezado Senhor

Em virtude da interdição judicial, conforme processo Nº 2155248-0/2008 (cópia anexa), das obras pertinentes a Resolução Nº 518/2006 do Conselho Curador do FGTS, que trata da construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, encontravam-se paralisadas o que permitiu a ocupação pelo Movimento de Luta Moradia. Considerando ainda as negociações com a participação dessa Secretaria, culminando no Termo de Compromisso ora juntado, incluindo relatório técnico social, é que solicitamos complementação da contrapartida do Estado. Esclarecemos que na perspectiva de viabilizar esta ação a empresa apresentou Planilha Orçamentária baseada nos preços atualizados.

Na oportunidade reiteramos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

Prefeito Municipal

Av Rio Branco, 617 • Centro • CNPJ 13.719.646/0001-75
CEP 46880-000 • Itaberaba - Bahia / e-mail – gabinete.itaberaba@hotmail.com

des 23
gus 4

Prefeito Itababeraba - marcar agenda com Secretario(Urgente)

Secretaria Municipal de Governo Gabinete (gabinete.itaberaba@hotmail.com)

Enviado: quarta-feira, 15 de junho de 2011 21:04:17

Para: cacaleao@alba.ba.gov.br

Conforme entendimento com o Secretario João Leão, ficou acordado que para esta audiência, buscasse o apoio do Deputado Caca Leão, para marcar e acompanhar o Prefeito neste pleito, que é de suma importância para o Município. Favor tomar as providências cabíveis. Desde já agradeço.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal de Itaberaba

From: gabinete.itaberaba@hotmail.com

To: gabinete.agenda@sedur.ba.gov.br

Subject: Prefeito Itababeraba - marcar agenda com Secretario

Date: Fri, 10 Jun 2011 21:16:06 +0300

Dr Cicero Cavalho

Considerando a necessidade de resolver assuntos pertinentes ao Município vinculados SEDUR, é que estamos solicitando uma reunião com o Sr Secretário.

PAUTA :

1. **Processo Nº 1403110042109/2011** - Solicitação de Convênio, objetivo revitalização da Av Ruy Barbsa - documentação apresentada na CONDER;
2. **Ofício N 088/2010 GAB**, protocolado sob **Nº DOC 1411100030407** que trata de apoio no sentido de conclusão das obras da 200 (duzentas) unidades Resolução Nº518/ 2006/ Conselho Curador do FGTS;
3. **Carta Proposta Nº 2947.2.3007/2010** /Ministerio das Cidades que trata da projeto execução rede de esgoto sa cidade de Itaberaba;
4. Apoio a projetos de infraestrutura para melhorias da mobilizade, equipamentos urbanos.

Telfone contato

(75) 3251-1422/ 9833-8515/9984-1577

Participantes:

Deputados - João Leão /Caca Leão
Prefeito - João Almeida Mascarenhas Filho
Secretaria de Governa - Marigilza Mascarenhas
Acessora - Miliza Lenita Lopes

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

pes 24
24

Prefeito Itababeraba - marcar agenda com Secretario

Secretaria Municipal de Governo Gabinete (gabinete.itaberaba@hotmail.com)
sexta-feira, 10 de junho de 2011 21:16:06
gabinete.agenda@sedur.ba.gov.br
Marigilza Mascarenhas (mamascarenhas@yahoo.com.br)

Dr Cicero Cavalho

Considerando a necessidade de resolver assuntos pertinentes ao Município vinculados SEDUR, é que estamos solicitando uma reunião com o Sr Secretário.

PAUTA :

1. **Processo Nº 1403110042109/2011** - Solicitação de Convênio, objetivo revitalização da Av Ruy Barbsa - documentação apresentada na CONDER;
2. **Ofício N 088/2010 GAB**, protocolado sob **Nº DOC 1411100030407** que trata de apoio no sentido de conclusão das obras da 200 (duzentas) unidades Resolução Nº518/ 2006/ Conselho Curador do FGTS;
3. **Carta Proposta Nº 2947.2.3007/2010** /Ministerio das Cidades que trata da projeto execução rede de esgoto sa cidade de Itaberaba;
4. Apoio a projetos de infraestrutura para melhorias da mobilidade, equipamentos urbanos.

Telfone contato

(75) 3251-1422/ 9833-8515/9984-1577

Participantes:

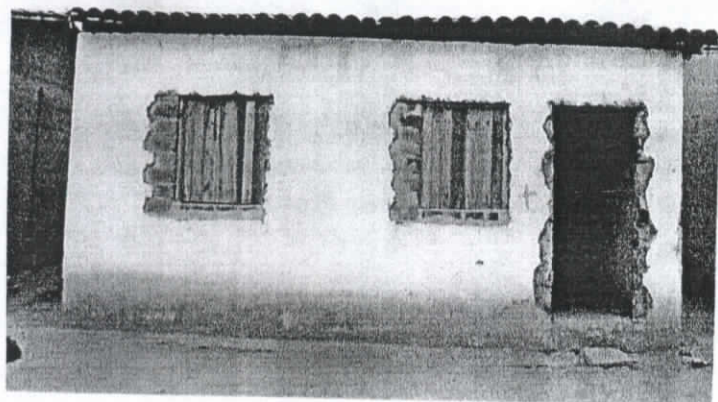
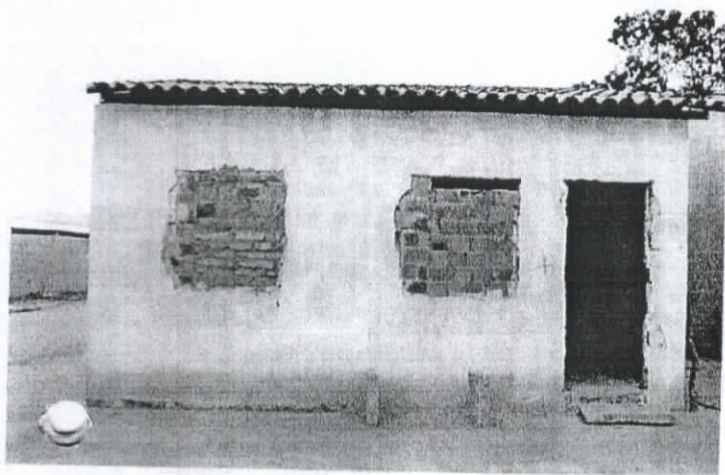
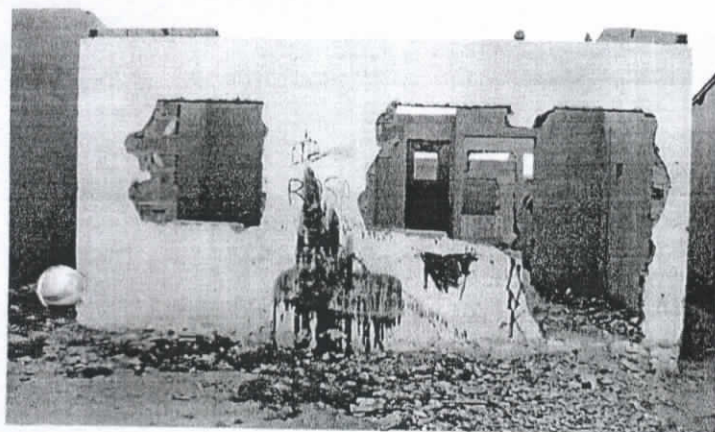
Deputados -João Leão /Caca Leão
Prefeito -João Almeida Mascarenhas Filho
Secretaria de Governa - Marigilza Mascarenhas
Acessora - Miliza Lenita Lopes

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

pls 25
JMS

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO:

ANTERIOR À RETOMADA DA OBRA:



26
2/15



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAIXA - REDUR/FS-BA.

Proc. 2648

Folha 300 Visto

210320-93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
ADESÃO N.º 088/2006 AO CONVÊNIO N.º
243/2005 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E O MUNICÍPIO DE ITABERABA.

O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, sediada na Av. Tancredo Neves nº 450, Edf. Suarez Trade, 12º e 34º andar, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF nº 05.457.349/00001-70, neste ato representada por seu titular, **AFONSO BANDEIRA FLORENCE**, brasileiro, CPF nº 177.341.505-00, devidamente autorizado pelo Decreto s/nº de 02.01.2007, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 02.01.2007, e o **MUNICÍPIO DE ITABERABA**, entidade de personalidade jurídica de direito público com sede à Avenida Rio Branco, 373, Centro - ITABERABA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.719.646/0001-75, representada neste ato pelo Sr. (a) **WASHINGTON LUIZ DEUSEDITH NEVES**, Prefeito (a) Municipal, inscrito no CPF/MF sob n.º 101.051.665-53, tendo em vista o constante no processo n.º 1411070003906, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO N.º 088/2006 AO CONVÊNIO N.º 243/2005**, nos termos das Leis n.º 8.666, de 21.06.03, e n.º 9.433, de 01.03.05, com as alterações posteriores, a Lei n.º 10.217/06 (LDO) de 26.06.06 e o Decreto Estadual n.º 9.266, de 14.12.2004 e Parecer PLC-SMS1360/2007, mediante as CLÁUSULAS e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transferida para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, a partir do exercício de 2007, a coordenação das ações do TERMO DE ADESÃO nº 088/2006, no que se refere ao CONVENIADO ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A presente CLÁUSULA destina-se a alteração do Termo de Adesão n.º 088/2006 ao Convênio n.º 243/2005, na forma de que dispõem a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A caução a ser aportada, atingirá o valor máximo de R\$1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS), por beneficiário, correspondente à participação do ESTADO/SEDUR através do Projeto 3621 - Urbanização e Desenvolvimento Integral em Áreas Carentes – Viver Melhor II, Unidade Orçamentária – 3.26.004, Fonte de Recursos 28 – FUNCEP, Elemento de Despesa 33.90.27.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAIXA - REDUR/FS - BA.
Proc. 2648 210220 93
Folha 301 Visto

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos de que trata a presente CLÁUSULA destinam-se exclusivamente à realização do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo vedado seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao completo e perfeito atendimento do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos a serem aportados pelo Estado da Bahia a título de caução se limitarão ao valor máximo de: R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por família beneficiada para os municípios do interior do Estado e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para municípios da Capital e Região Metropolitana. Esse recurso irá compor o fundo garantidor a ser depositado na Caixa Econômica Federal, a fim de garantir as operações de financiamentos com os BENEFICIÁRIOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A caução do Estado será depositada em Conta Gráfica vinculada ao Programa e administrada pela CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem por força do Convênio n.º 243/2005, as partes se comprometem a:

I – SEDUR:

- a) transferir à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** os recursos estipulados na Cláusula Segunda referentes à participação financeira da **SEDUR**;
- b) designar técnicos da **SEDUR** para fiscalizar e avaliar a realização do objeto mencionado na Cláusula Primeira, emitindo parecer técnico e financeiro;
- c) analisar a prestação de contas apresentada pela **PREFEITURA**.

II – PREFEITURA

- a) fazer constar neste instrumento o Plano de Trabalho revisado, consubstanciado em seu Anexo Único;

28
01/11



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAIXA - REDUR/FS-BA.
Proc. 2648 210 22 0-93
Folha 302 Visto

- b) enviar à SEDUR, no prazo de até 15 dias da assinatura deste TERMO, cadastro de todos os beneficiários atendidos pelo Programa Carta de Crédito FGTS, em modelo a ser fornecidos pela SEDUR;
- c) permitir livre acesso dos representantes credenciados do ESTADO/SEDUR aos trabalhos e documentos pertinentes às ações deste Convênio, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução do objeto deste Convênio;
- d) designar um Técnico responsável para acompanhamento das atividades constantes do Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos liberados pela Caixa Econômica Federal, através de relatórios quantitativos e qualitativos, circunstanciados da execução das ações previstas na programação do cronograma físico-financeiro;
- f) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc. a seguinte expressão: "Esta obra conta com o apoio do GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDUR";
- g) proceder à contratação na forma estabelecida pelas regras gerais constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e Contratos da Administração, quando optar por contratação de construtora para execução da obra ou no caso de aquisição de materiais quando sua execução for por mutirão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e vigência prevista para 27 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado, se assim interessar aos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

O presente Termo Aditivo destina-se também a inclusão de cláusulas ao Termo de Adesão n.º 088/2006, conforme dispõe abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A SEDUR exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio em concomitância com o efetivado pela Caixa Econômica Federal no que tange ao objeto do Termo de Adesão n.º 088/2006, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAIX 1-REDUR/FS-BA.
Proc. 2648 210 220-93
Folha 303 Viato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado à **SEDUR** o livre acesso dos seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, todas as ações relacionadas direta ou indiretamente determinadas para perfeita execução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **SEDUR**, não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **PREFEITURA** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após a aplicação dos recursos repassados pela Caixa, de acordo com a alínea "e" da Cláusula Terceira deste Convênio, deverá ser efetuada a respectiva prestação de contas parcial no prazo de até 30 (trinta) dias, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência deste Convênio, a **PREFEITURA** deverá encaminhar à **SEDUR** prestação de contas final dos recursos recebidos com Relatório de Cumprimento do Objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As prestações de contas, inicial e final, serão compostas pelos documentos abaixo elencados, estando as demais desobrigadas a apresentarem os itens das alíneas "j", "m" e "n".

- a) ofício de encaminhamento;
- b) demonstrativo de Relação de Pagamentos;
- c) demonstrativo de Relação de Bens;
- d) demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- e) demonstrativo de Execução Físico-Financeira;
- f) demonstrativo de Conciliação Bancária;
- g) demonstrativo de Rendimentos;
- h) declaração de Guarda e Conservação de Documentos Contábeis;
- i) original dos extratos bancários de conta corrente e aplicação;
- j) cópia dos documentos comprobatórios dos processos de licitação;
- k) cópia das notas fiscais e eletrônicas (quando for o caso) de compras ou notas de prestações de serviços, com a identificação do convênio e carimbo "confere com o original", devidamente atestadas ou certificadas pelo responsável;
- l) guia de recolhimentos dos tributos de INSS, ISS e IRRF, se for o caso;
- m) cópia do Termo de Adesão;
- n) cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado; e
- o) comprovante de devolução dos saldos de rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito da prestação de contas final, os técnicos credenciados pela **SEDUR** mencionados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta,

43
OK



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CAIXA - RECU / FS - BA.
Proc. 2648 910 320-93
Folha 304 Visão

emitirão laudo técnico comprobatório da execução das atividades do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – As prestações de contas de que trata esta Cláusula não exime a **PREFEITURA** de comprovar a aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle interno do Governo do Estado, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **SEDUR** providenciará a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, e do artigo 10, do Decreto-Estadual nº 9.266 de 14/12/04.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENUMERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO

Tendo em vista a inclusão de cláusulas no Termo de Adesão nº 088/2006, onde se lê no termo **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO** e **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO** lê-se **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO** e **CLÁUSULA NONA – DO FORO**, permanecendo ratificadas as disposições de ditas cláusulas constantes do referido Termo de Adesão.

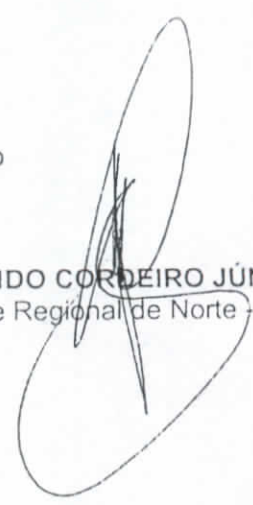
Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

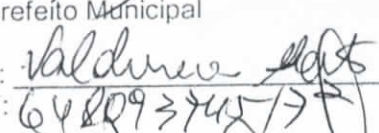
E, por estarem juntos e acordados, firmam, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Salvador, 25 de outubro de 2007.

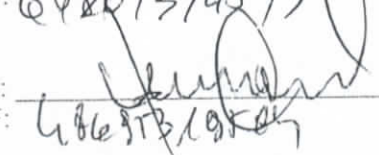

AFONSO BANDEIRA FLORENCE
Secretário de Desenvolvimento Urbano


WASHINGTON LUIZ DEUSDEDITH NEVES
Prefeito Municipal


JOSÉ RAYMUNDO CORDEIRO JÚNIOR
Superintendente Regional de Norte - CEF

TESTEMUNHA: 

CPF: 64809374573

TESTEMUNHA: 

CPF: 68637319504

pes 31
pqr

25/10

CAIXA - REDUR/FS-BA.
Proc. 2648 210209133
Folha 305 Visão

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 274 de 24 de outubro de 2007
Reti-Ratificar a Portaria nº 168 de 31 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial em 08 de Agosto de 2006, que aposentou voluntariamente com fundamento no art. 40º § 1º, inciso III, "alínea 'a'" da Constituição Federal, a servidora MARIA ARCANJA DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, classe 01, cadastro nº 62003391-4, da lotação desta Autarquia, fixando-lhe, na inatividade, os proventos integrais e mensais correspondentes a R\$ 473,62 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), a seguir discriminados na forma do demonstrativo da Unidade de Pessoal à fl. 40.

Descrição	
VENCIAMENTO 3930	R\$ 321,90
ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R\$ 84,24
CET - COPE 03/08 (20,16%)	R\$ 95,38
TOTAL GERAL	R\$ 473,62

(Quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)

As melhorias posteriores à data da aposentadoria serão incorporadas aos proventos de inatividade independentemente da expedição de novo ato.

Cumpra-se, Registre-se

FREDERICO A. R. C. MENDONÇA

Diretor Geral - IPAC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 482/07

Colocar à disposição da Procuradoria Geral do Estado - PGE, a servidora ROBÉLIA NASCIMENTO GUIMARÃES, cadastro nº 55.339292-2, a partir da publicação no DOE.

Gabinete da Direção Geral, em 25 de outubro de 2007.

WALMIR MOTA DE CARVALHO

Diretor Geral/FUNDAC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE ADESÃO AO CONVÊNIO 243/05

PROCESSO: nº. 1411070003908. Convenientes: O Estado da Bahia através da SEDUR, a Caixa Econômica Federal - CEF e os Municípios abaixo relacionados, na qualidade de entidades organizadoras mediante adesão ao Convênio 243/05. OBJETO - alteração da entidade pública que irá coordenar as ações dos Termos de Adesão assinados pelos Municípios, ao Convênio 243/05, que passará a ser a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR; prorrogação de prazo para 27 de dezembro de 2008 e inclusão da cláusula de prestação de contas. ASSINAM: AFONSO BANDEIRA FLORENCE - Secretário de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - SEDUR, os Prefeitos dos respectivos Municípios abaixo mencionados, ARISTÓTELES ALVES DE MENEZES JUNIOR - Superintendente Regional Salvador - CEF, JOSÉ RAYMUNDO CORDEIRO JÚNIOR - Superintendente Regional Feira de Santana-CEF, e CARLOS ROBERTO PEREIRA - Superintendente Regional Itabuna-CEF. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2007.

TERMO	MUNICÍPIO	REPRESENTANTE	TERMO	MUNICÍPIO	REPRESENTANTE
115/2006	CONCEIÇÃO DO COITÉ	EWERTON RIOS DIAPAUJO FILHO	143/2006	ITAPE	PEDRO JACKSON BRANDÃO ALMEIDA
122/2006	ITAGIMIRIM	GIOVANNI BRILLANTINI	08A/2006	ITABERABA	WASHINGTON LUIZ DEUSDEOTH NEVES
098/2006	RAFAEL JAMBEIRO	JOELDEVAL DE SOUZA DO CARMO	138/2006	PIPIRÁ	JOEVA BARBOSA GONÇALVES
190/2006	SANTA CRUZ CABRALIA	JOSÉ UBALDO ALVES PRATO	153/2006	UBATÁ	AGLAISON SANTOS MARIK
140/2006	SANTALUZ	JOSEILTO CARNEIRO LUIZ	180/2006	ITABUBA	FERNANDO GOMES OLIVEIRA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE ADESÃO AO CONVÊNIO 243/05

PROCESSO: nº. 1411070003908. Convenientes: O Estado da Bahia através da SEDUR, a Cai-

pes 3
am



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CAIXA - REQU. 173.04.
Proc. 2648 210 229 93
Folha 295 Visto

PUBLICADO NO D.O.E.

EM. 20 106 12006

Visto: JB

**TERMO DE ADESÃO Nº 88 /2006 AO CONVÊNIO Nº 243 /2005
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE COMBATE A POBREZA E ÀS
DESIGUALDADES SOCIAIS E O MUNICÍPIO DE ITABERABA**

O **ESTADO DA BAHIA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Av. Luiz Viana Filho s/nº - 3ª Avenida – Centro Administrativo da Bahia, representado neste ato pelo Governador **PAULO GANEM SOUTO**, portador da Carteira de Identidade nº 00.727.147-60 SSP/BA e do CPF/MF nº 004.757.185-34, residente e domiciliado na cidade do Salvador, doravante denominada simplesmente **CONVENIADO – ESTADO**, através da **SECRETARIA DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS**, com sede nesta capital, na Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, 390, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04836678/0001-60, neste ato representada por seu Titular, **Pe. CLODOVEO PIAZZA S.J.**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental de 04.03.2003, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 05.03.2003, doravante denominada **SECOMP** e o município de **ITABERABA**, entidade de personalidade jurídica de direito público, com sede à Rua Av. Rio Branco, 373 Bairro Centro inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.646/0001-75, representada neste ato pelo Sr (a) **Washington Luiz Deusdedith Neves**, Prefeito (a) Municipal, inscrito no CPF/MF sob nº 101.051.665-53, RG 658815, tendo em vista o constante no processo nº 1300050047595 resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 243/2005**, nos termos das Leis nº 8.666, de 21.06.03, e nº 9.433, de 01.03.05, com as alterações posteriores, nº 9.197 (LDO) de 28.07.04 e o Decreto Estadual nº 9.266 de 14.12.2004, mediante as **CLÁUSULAS** e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão do município ao “**Programa Carta de Crédito FGTS**”, com vistas a executar ações para a implementação de financiamentos no âmbito do Programa Carta de Crédito FGTS, na forma coletiva, nas modalidades e condições disponibilizadas pela CAIXA, contemplando aquisição e/ou produção de **200** unidades habitacionais de interesse social que atendam a padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade definidos pelas posturas municipais para a população com renda familiar de até 1 (um) salário mínimo.

7

JB

ps 33
gus



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CAIXA - REDUR/FS - BA.
Proc. 2648 210220 93
Folha 26 Visto

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução deste Termo atingirão o valor máximo de R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais) por beneficiário, perfazendo o valor total de **R\$ 300.000,00** (Trezentos Mil Reais) correspondentes à participação do **ESTADO/SECOMP** através do Projeto 14.543.123.3771 – Melhoria das Condições de Habitabilidade e Requalificação Urbana em áreas de Pobreza para as Populações Assistidas, Unidade Orçamentária – 3.25.400 – Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza – **FUNCEP**, Fonte de Recursos 28 - Tesouro do Estado, Elemento de Despesa 33.90.27.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

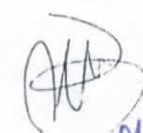
Os recursos de que trata a presente CLÁUSULA destinam-se exclusivamente à realização do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo vedado seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao completo e perfeito atendimento do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos a serem aportados pelo Estado da Bahia a título de contrapartida financeira se limitarão ao valor máximo de: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por família beneficiada para os municípios do interior do Estado e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para municípios da Capital e Região Metropolitana. Esse recurso irá compor o fundo garantidor a ser depositado na Caixa Econômica Federal, a fim de garantir as operações de financiamentos com os BENEFICIÁRIOS, sob a forma de caução em dinheiro prestada pelo ESTADO DA BAHIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O depósito da caução será efetuado em Conta Gráfica Caução vinculada ao Programa e administrada pela CAIXA.

  **Res 34**
ans



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CAIXA - REDUR/FS-BA.
Proc. 2648 210330-93
Folha 27 Visto

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das obrigações indicadas no CONVÊNIO Nº 043/2005, os municípios que assinarem este TERMO DE ADESÃO estarão obrigados a :

- Enviar à SECOMP, no prazo de até 90 dias de assinatura deste TERMO, cadastro de todos os beneficiários atendidos pelo Programa carta de Crédito FGTS, em modelo a ser fornecido pela SECOMP;
- Permitir livre acesso dos representantes credenciados do ESTADO/SECOMP aos trabalhos e documentos pertinentes às ações deste Convênio, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato deste instrumento no DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

Eventuais modificações no presente TERMO se darão através de prévio termo aditivo. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio é causa para a sua rescisão, na forma da Lei, ficando os partícipes obrigados a cumprir todos os compromissos assumidos até então.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desde com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E, por estarem juntos e acordados, firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

CAIXA - REDUR/RS-BA.
Proc. 2648 210220-95
Folha 298 Visto

Salvador, 19 de junho de 2006.

Pe. CLODOVEO PIAZZA S.J.

Secretário de Combate à Pobreza
e às Desigualdades Sociais

PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

TESTEMUNHAS:

CPF: 974 535 605-00

CPF: 806.798-035-72

gus B7
ops

DIÁRIO OFICIAL

RESUMO DE TERMOS DE ADESÃO

CONVENIENTES: O Estado da Bahia, através da SECOMP e a Caixa Econômica Federal - CEF e os Municípios abaixo relacionados, na qualidade de entidades organizadoras mediante adesão ao Convênio nº 243/2005. OBJETO: Execução do Programa Carta de Crédito FGTS. RECURSOS: ESTADO/ SECOMP através do Projeto 14.543.123.3771 - Melhoria das Condições de Habitabilidade e Requalificação Urbana em áreas de Pobreza para as Populações Assistidas, Unidade Orçamentária - 3.25.400 - FUNCEP, Fonte de Recursos 28, Elemento de Despesa 3.3.90.27 e Caixa Econômica Federal provenientes do FGTS. ASSINAM: Pe CLODOVEO PIAZZA S.J. - Secretário do SECOMP, os Prefeitos dos seus respectivos Municípios mencionados abaixo, VIVALDO OLIVEIRA NETO - Superintendente de Negócios da CEF - REDUR Feira de Santana, e CARLOS ROBERTO PEREIRA - Superintendente de Negócios da CEF - REDUR Itabuna. DATA: 19.06.2006.

Números		Responsabilidade		Quantidade	Valor R\$	
Processo	Termo	Município	Representante		SECOMP	CEF
1300060003626	078/2006	Alcobaça	Jackson Lacerda Santos	35	52.500,00	245.000,00
1300050002893	079/2006	Banzaê	Jailma Dantas Gama Alves	100	150.000,00	700.000,00
1300060015616	080/2006	Caravelas	Neuvaldo David de Oliveira	100	150.000,00	700.000,00
1300050035520	081/2006	Cícero Dantas	José Welton de Carvalho Santana	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050029376	082/2006	Contendas do Sincora	Joad Souza Teixeira	182	273.000,00	1.274.000,00
1300050058180	083/2006	Coronel João Sá	José Romualdo Souza Costa	100	150.000,00	700.000,00
1300050010179	084/2006	Ibirataia	Jorge Abdon Fair	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050034191	085/2006	Ipupiara	Ascir Leite Santos	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050040361	086/2006	Irajuba	Humberto Solon Sarmiento Franco	150	225.000,00	1.050.000,00
1300050042062	087/2006	Itabela	Paulo Ernesto Dapê Pessanha da Silva	100	150.000,00	700.000,00
1300050047595	088/2006	Itaberaba	Washington Luiz Deusdedith Neves	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050032466	089/2006	Itagi	Wanda Argollo Pinto	150	225.000,00	1.050.000,00
1300050048044	090/2006	Ititim	Grinaldo Andrade Nunes	150	225.000,00	1.050.000,00
1300050054885	091/2006	Jitaúna	Edisio Cerqueira Alves	250	375.000,00	1.750.000,00
1300050031222	092/2006	Lagedo do Tabocal	Nilson Andrade Santos	100	150.000,00	700.000,00
1300060001836	093/2006	Macururé	José Augusto de Jesus	200	300.000,00	1.400.000,00
1300060001755	094/2006	Pau Brasil	Antonio José de Prado	150	225.000,00	1.050.000,00
1300050046165	095/2006	Pindobaçu	Daniel Gomes da Silva	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050049733	096/2006	Ponto Novo	José Venâncio Sobrinho	200	300.000,00	1.400.000,00
1300060007834	097/2008	Prado	Wilson Alves de Brito Filho	130	195.000,00	910.000,00
1300050035201	098/2006	Rafael Jambeiro	Joeldeval de Souza do Carmo	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050031044	099/2006	Riachão das Neves	Dorgival dos Santos Bonfim	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050003520	100/2006	Ribeira do Pombal	José Lourenço Moraes da Silva Júnior	300	450.000,00	2.100.000,00
1300050047960	101/2006	Rio do Pires	Gildásio Antonio dos Santos	72	108.000,00	504.000,00
1300050032415	102/2006	Santa Rita de Cássia	Antonic Augusto Aragão Júnior	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050025974	103/2006	São José do Jacuípe	Daniel Alves de Souza	60	90.000,00	420.000,00
1300050050561	104/2006	Sapeaçu	George Vieira Gois	140	210.000,00	980.000,00
1300050005574	105/2006	Serra Dourada	Enilson Fagundes Camelo	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050035546	106/2006	Serrinha	Claudionor Ferreira da Silva Filho	300	450.000,00	2.100.000,00
1300050035210	107/2006	Sítio do Quinto	José Oliveira Santos	165	247.500,00	1.155.000,00
1300050010187	108/2006	Valente	Ubaldo Amaral de Oliveira	200	300.000,00	1.400.000,00
1300050058244	109/2006	Vitória da Conquista	José Raimundo Fontes	100	150.000,00	700.000,00

pes 38
 opus